



## PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Jóia

**CNPJ:** 54.784.064/0001-50

**Endereço:** Rua Brasilina Terra, nº 1.930, sala 02 – CEP 98.180-000 – Jóia – RS

**Objeto Proposto:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para colaboração nas ações de segurança pública, enfrentamento à incêndios e demais demandas que venham contra a segurança do cidadão Joiense, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

**Valor total do Repasse:** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

**Período/Vigência:** Da data da Assinatura, válido por 12 meses.

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração (Lei Federal nº 13.019/2014)

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no Art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo o objeto de inexigibilidade de chamamento público é o repasse de recursos através do Termo de Colaboração a ser firmado com o CONSEPRO e o Município.

Consta no processo toda a documentação solicitada, que após analisada, enquadrados a entidade nos itens da Lei Federal nº 13.019/2014:

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida, verifica-se que está em acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Colaboração, sendo que este é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público



proposta pela mesma. Consta no processo pedido formulado pelo CONSEPRO, ou seja, há a iniciativa da sociedade civil para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;

- b) Há identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;
- c) O CONSEPRO apresenta viabilidade técnica e física para a execução do referido Termo;
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
- e) Os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento de metas e objetivos, tem-se que será via Gestor do Termo de Colaboração e as devidas prestações de contas mensais e anual;
- f) O gestor da parceria, seguirá a nomeação pela Portaria nº 10.003/2021.

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta é adequado permitindo uma fiscalização efetiva por parte do concedente, o Município.

Jóia – RS, 25 de agosto de 2025

VISTO:

Rudinei de Vargas  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 102.037